

## 3ª DIRETORIA

## GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

## DESPACHO Nº 22, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco - GGTAB da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 162, aliado ao art. 54, IV, §4º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reconsiderar os termos da decisão recorrida a fim de tornar insubsistentes os processos administrativos sanitários, a seguir relacionados, no tocante às decisões iniciais revistas de ofício por esta Gerência-Geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Autuado: EMERSON ALEXANDRE JIMENES DE OLIVEIRA  
CPF: 352.243.498-69

Processo nº: 25069.153198/2015-11 - AIS: 005/2015

Expediente nº: 0221115/15-7

Autuado: SOUZA CRUZ S/A

CNPJ: 33.009.911/0001-39

Processo nº: 25069.305683/2017-36 - AIS: 015/2017

Expediente nº: 1082050/17-7

Autuado: TAJ SERVICOS DE ENTRETENIMENTO - EIRELI

CNPJ: 18.476.856/0001-01

Processo nº: 25069.393379/2018-64- AIS: 016/2018

Expediente nº: 0559889/18-3

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

## GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

## RESOLUÇÃO-RE Nº 482, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o art. 27, II e III da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 221, de 28 de março de 2018; e

considerando o art. 3º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 320, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Determinar a proibição do uso do produto agrotóxico formulado Mayran (registro nº 1878709) à base do ingrediente ativo Tiram, de titularidade da empresa Masterbor Comércio e Indústria de Produtos Químicos Ltda (CNPJ 03.964.950/0001-24) para o tratamento de sementes em propriedades agrícolas, mantendo-se a permissão de uso exclusivamente para tratamento industrial de sementes, como resultado da avaliação do risco ocupacional realizada pela Anvisa no âmbito da reavaliação toxicológica.

Art. 2º A empresa titular do registro do produto agrotóxico deverá atualizar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a bula e o rótulo do produto, informando que o produto é de uso exclusivamente para tratamento industrial de sementes.

Art. 3º A empresa deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, interromper a venda do Mayran (registro nº 1878709) ao produtor rural e para estabelecimentos comerciais com venda direta ao produtor rural.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

## RESOLUÇÃO-RE Nº 483, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o art. 27, II e III da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 221, de 28 de março de 2018; e

considerando o art. 3º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 320, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Determinar as seguintes alterações no registro do produto agrotóxico formulado Vitavax Thiram WP (registro nº 2428193) de titularidade da empresa UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A. (CNPJ 02.974.733/0001-52), como resultado da avaliação do risco ocupacional realizada pela Anvisa no âmbito da reavaliação toxicológica.

§ 1º Proibição do uso do produto pela via seca para o tratamento de sementes em propriedade agrícolas para as culturas de algodão, amendoim, arroz, aveia, cevada, feijão, milho, soja e trigo.

§ 2º Proibição do uso do produto como pasta para o tratamento de sementes em propriedades agrícolas para a cultura de cevada.

§ 3º As proibições determinadas nos parágrafos 1º e 2º não se aplicam ao tratamento industrial de sementes destas culturas.

Art. 2º A empresa titular do registro do produto agrotóxico deverá atualizar a bula e, no que for aplicável, o rótulo do produto conforme alterações constantes no art. 1º desta Resolução no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

## RESOLUÇÃO RE Nº 484, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o art. 27, II e III da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 221, de 28 de março de 2018; e

considerando o art. 3º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 320, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Determinar a atualização da taxa recomendada em bula para o tratamento de milho para, no máximo, 300 mL/100 kg de sementes do produto agrotóxico formulado Derosal Plus (registro nº 1602) à base do ingrediente ativo Tiram, de titularidade da empresa Bayer S.A. (CNPJ 18.459.628/0001-15), como resultado da avaliação do risco ocupacional realizada pela Anvisa no âmbito da reavaliação toxicológica.

Art. 2º A empresa titular do registro do produto agrotóxico deverá atualizar a bula e, no que for aplicável, o rótulo do produto conforme alterações constantes no art. 1º desta Resolução no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

## Controladoria-Geral da União

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 510, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 3.950, de 13 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V do art. 28 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3.950, de 13 de dezembro de 2019, que instituiu Comissão para elaborar, no âmbito da Controladoria-Geral da União, a taxonomia do fenômeno da corrupção, bem como a sistemática de atualização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

## Ministério Público da União

## ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

## PORTARIA PGR/MPU Nº 42, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 13, III, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, e no art. 75, III, da Lei Complementar 75/1993, resolve:

Art. 1º Delegar ao Vice-Procurador-Geral Eleitoral a atribuição para dirimir conflitos de atribuições no âmbito eleitoral (art. 75, III, da LC 75/1993).

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

## PROCURADORIA-GERAL

## CONSELHO SUPERIOR

PAUTA DA 240ª SESSÃO ORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Hora: 10 horas.

Local: Sala de reuniões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - Setor de Autarquia Norte - SAUN, Quadra 05, Lote "C", Torre "A", Centro Empresarial CNC, 17º andar, Asa Norte - Brasília-DF.

1ª Parte - Expediente.

a) - Aprovação da ata da 239ª Sessão Ordinária.

b) - Comunicados e Proposições:

1 - Presidente do CSMPT.

2 - Secretária do CSMPT.

3 - Conselheiros(as).

c) - Comunicados:

1 - Corregedoria do MPT.

2 - Ouvidoria do MPT.

3 - Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

2ª Parte - Ordem do Dia.

I - Procedimento(s) disciplinar(es).

01 - PGEA/Inquérito Administrativo Disciplinar nº 22.02.0004.0000378/2019-09.

Interessada: Corregedoria do MPT.

Indiciado(a): Membro do Ministério Público do Trabalho.

Relator: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira.

II - Processo(s) com vista regimental.

02 - PGEA nº 20.02.2200.0000476/2019-56.

Interessada: Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região.

Assunto: Consulta sobre a aplicação da Resolução CSMPT nº 167/2019.

Relator: Conselheiro Eneas Bazzo Torres.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão. Ausente, justificadamente, a Conselheira Edelamare Barbosa Melo. CSMPT, 235ª Sessão Ordinária, 29/08/2019.

Decisão anterior: Após votar o Conselheiro Relator pelo conhecimento do pedido de consulta formulada pela Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região, em que solicita esclarecimentos sobre a aplicação da Resolução CSMPT nº 167/2019, para declarar que as dúvidas suscitadas devem ser resolvidas, em âmbito regional, no contexto da disciplina estabelecida pelos artigos 1º, §2º, 2º, caput, da mencionada Resolução, e à luz do princípio da autonomia das unidades do Ministério Público do Trabalho, pediu vista regimental a Conselheira Edelamare Barbosa Melo. Os Conselheiros Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, José de Lima Ramos Pereira e Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva anteciparam voto acompanhando o Relator. Os demais aguardam. Ausente, momentânea e justificadamente, o Presidente Alberto Bastos Balazeiro. CSMPT, 236ª Sessão Ordinária, 26/09/2019.

Decisão anterior: Concedida vista regimental ao Presidente Alberto Bastos Balazeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 237ª Sessão Ordinária, 24/10/2019.

Decisão anterior: Renovou pedido de vista regimental o Presidente Alberto Bastos Balazeiro. Ausentes, momentânea e justificadamente, a Conselheira Edelamare Barbosa Melo e, justificadamente, os Conselheiros Eneas Bazzo Torres, Ricardo José Macedo de Brito Pereira e a Conselheira Oksana Maria Dziura Boldo. CSMPT, 238ª Sessão Ordinária, 28/11/2019.

Decisão anterior: Prossegue a vista regimental com o Presidente Alberto Bastos Balazeiro, em razão de sua ausência momentânea justificada. Ausentes, justificadamente, os(as) Conselheiros(as) Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Ricardo José Macedo de Brito Pereira e Edelamare Barbosa Melo. CSMPT, 239ª Sessão Ordinária, 17/12/2019.

03 - PGEA nº 20.02.1700.0001984/2018-17.

Interessada: Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região.

Assunto: Requerimento de suspensão do processo de especialização de ofícios, na PRT da 17ª Região, previsto na Resolução CSMPT nº 132/2016.

Relator: Conselheiro Eneas Bazzo Torres.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para a próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eneas Bazzo Torres, Ricardo José Macedo de Brito Pereira e a Conselheira Oksana Maria Dziura Boldo. CSMPT, 238ª Sessão Ordinária, 28/11/2019.

Decisão anterior: Após votar o Conselheiro Relator no sentido de deferir o pedido de suspensão dos trabalhos de especialização no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, até nova deliberação, por este Egrégio Conselho, sobre os trabalhos e conclusão dos estudos realizados pela Comissão de revisão da Resolução CSMPT nº 166/2019, foi concedida vista regimental ao Conselheiro José de Lima Ramos Pereira. Ausentes, momentânea e justificadamente, o Presidente Alberto Bastos Balazeiro e, justificadamente, os(as) Conselheiros(as) Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Ricardo José Macedo de Brito Pereira e Edelamare Barbosa Melo. CSMPT, 239ª Sessão Ordinária, 17/12/2019.

